ATO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TWO MULTIESTRATÉGIA

CNPJ N° 20.990.519/0001-71

Pelo presente instrumento particular, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TWO MULTIESTRATÉGIA** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.990.519/0001-71 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente);

CONSIDERANDO (i) a necessidade de adaptação do Regulamento do Fundo nos termos da Resolução CVM nº 175 ("FIM"), a Administradora **RESOLVE**, por meio deste instrumento particular:

(i) **ALTERAR** o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(ii) **REFORMULAR** o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: **(a)** adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; **(b)** segregação de taxas de administração e gestão máximas, bem como de custódia; **(c)** adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; e **(d)** demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir da data de divulgação na CVM.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

impressa.

São Paulo, 9 de junho de 2025.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

***

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

ANEXO I
REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TWO MULTIESTRATÉGIA

(página deixada intencionalmente em branco)

***

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br